



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.490/98

**"REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SALÁRIO
FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O salário família pago ao servidor público municipal e será nos seguintes valores e condições:

I - Salários até R\$324,46 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), R\$8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos) para cada filho;

II - Salários acima daquele valor, R\$1,07 (Um real e sete centavos), para cada filho;

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire, 02 de setembro de 1998.

=RENATO CHRISPIM AGUILAR=

Prefeito Municipal